



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA


www.itaberaba.ba.gov.br



LEI N.º 1.700

DE

29 DE ABRIL DE 2022

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 29/04/2022
Ass: 

Concede redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a Clínica de Hemodiálise que atendam preponderadamente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 87, item V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzida a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para percentual de 2% (dois por cento), aplicável aos serviços das Clínicas de Hemodiálise, com código e descrição da atividade econômica principal 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia que atendam preponderadamente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único: A redução concedida nos termos desta lei não exime os prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e do cumprimento das demais obrigações acessórias a que estão sujeitas.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, os procedimentos administrativos e operacionais voltados a execução do disposto nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal